



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.768, DE 12 DE ABRIL DE 2013.

Delega competências que especifica, do Decreto nº 14118, de 30/05/2007, aos Secretários Municipais que especifica, relativamente a sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

ENGº WALTER CAVEANHA, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos a competência para autorizar a instauração de Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares e outros procedimentos apuratórios, consoante o estabelecido no Decreto Municipal nº 14118, de 30/05/2007.

Art. 2º Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração a competência estabelecida pelo Decreto Municipal nº 14118, de 30/05/2007, para decidir, em primeira (1ª) instância, nos feitos de sindicância e outros procedimentos apuratórios, exceto em processos administrativos disciplinares, bem como para determinar/autorizar a alteração cautelar de local de exercício de funcionário/servidor, em virtude de ser averiguado em sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Art. 3º É mantida a competência privativa do Prefeito para proferir decisão de segunda (2ª) instância, de caráter irrecorrível, em virtude de interposição de recurso, tanto em feitos de sindicância quanto de processo administrativo disciplinar, e outros procedimentos apuratórios.

Parágrafo único. Também se reservam à competência privativa do Prefeito:

- I – a suspensão cautelar do funcionário/servidor do exercício de suas atividades;
- II – as decisões em processos administrativos disciplinares para apuração de falta grave, passível de pena de demissão/exoneração;
- III – decisões relativas a prescrição, extinção de punibilidade, nulidade, anulação e revisão de sindicâncias e processos administrativos disciplinares.


Art. 4º As despesas com a execução deste Decreto correm por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 20675, de 18/02/2013.

Mogi Guaçu, 12 de Abril de 2013.


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO


LUÍS BUENO ÁVILA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO


FÁBIO BUENO FILHO
SEC. MUN. DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Encaminhado à publicação na data supra.


BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO